



Agrupamento de Escolas de Porto de Mós

Ano Letivo 2021/2022

Escola Jardim de Infância de Arrimal- Rua do Outeiro; 2480 – 043 - Arrimal
Contacto: 244 450 060

Plano de Contingência - Setembro 2021

Nota introdutória:

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda de olfato e paladar.

Medidas gerais:

1. Pelo facto de ser um Jardim de Infância de Turma única, todo o espaço pode ser utilizado pelo grupo;
2. Os circuitos de entrada estão definidos (sendo explicados aos alunos nos primeiros dias de AAAF e de atividades letivas), de forma a impedir o cruzamento de pessoas.
3. A sala de atividades é utilizada pelo único grupo de alunos; atendendo à sua dimensão e ao número de alunos -15 - é possível manter a distância recomendada entre alunos, o mesmo se aplica relativamente ao refeitório.
4. O distanciamento físico deve ser recomendado em situação de recreio, sempre com a presença de um adulto
5. A gestão de resíduos é mantida diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial, sendo colocados nos contentores adequados para recolha;
6. As pessoas externas ao processo educativo só devem entrar no recinto escolar quando tal for imprescindível e, sempre, de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente. Confirmar que a gestão de resíduos é mantida, diariamente, sem necessidade de proceder a tratamento especial;

Indicações de entrada na Escola:

1. A Comunidade Educativa deve cumprir as orientações de cada Escola/Estabelecimento Escolar no que diz respeito às indicações de entrada no edifício, a saber:

A entrada e saída no jardim de Infância será feita pela porta voltada para o C.C.R., sendo que a zona limpa é a do lado esquerdo e a zona suja a do lado direito. As crianças desinfectam no respetivo tapete o calçado, desinfectam as mãos e vestem o bibe, com a ajuda de um adulto do estabelecimento.

A arrumação dos materiais será em tabuleiros/caixas individuais e identificadas, colocadas nas mesas, no respetivo lugar de cada aluno, também devidamente identificado.

Os casacos, os acessórios (luvas e cachecóis) serão colocados nas mochilas individuais, por sua vez colocadas nos cabides individuais devidamente identificados

Os lanches (manhã e tarde) são preparados no Jardim de Infância, não vindo nada de casa.

➤ **Higienização das mãos**

A higienização das mãos será feita à entrada do recinto escolar, após mudança dos sapatos e arrumação da mochila e casacos. As lavagens serão muito frequentes e completas, de acordo com as recomendações e cartazes plastificados colocados junto aos lavatórios.

➤ **Deslocação/definição de trajetos para a sala de aula**

Os alunos deslocar-se-ão dos diferentes espaços para as salas de aula em fila indiana com o devido distanciamento, acompanhados por um adulto

➤ **Horários de funcionamento das atividades letivas**

Pré - Escolar – das 9h às 12h
das 13h às 15,30h

➤ **Horário das atividades de apoio à família**

Manhã - das 7h 30m às 9h
Tarde – das 15,30h às 18h 30m

➤ **Horários das refeições**

Pré – Escolar – das 12h às 13,30h

2. Docentes e não docentes do estabelecimento de educação usam máscara. Desinfetam os sapatos, as mãos e vestem bibe à entrada no Jardim de Infância.
3. Toda a Comunidade Educativa deve manter a máscara colocada. Será distribuído um Kit com 3 máscaras laváveis até 25 vezes, que é da inteira responsabilidade do utilizador, que podem ser substituídas pelo próprio por máscaras devidamente homologadas e certificadas.
4. Todos os alunos e professores devem higienizar as mãos, com uma solução à base de álcool disponibilizada na entrada das Escolas. Esta solução estará disponível noutros espaços da Escola.
5. Todos os alunos e professores devem manter o distanciamento físico e evitar tocar nos portões, corrimãos, maçanetas de portas, meios de controlo de entradas, etc.
6. A entrada na Escola é feita de forma ordenada, com o respetivo distanciamento físico.

Sala de Aula

1. Na sala de atividades os alunos têm lugares marcados, podendo circular para buscar um brinquedo e trazê-lo para a sua mesa. Estão sentados seguindo as indicações, não devem estar sentados de frente, devem evitar a troca de materiais e brinquedos;
2. As mesas e as cadeiras devem estar colocadas evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros. Não é incentivada a realização de trabalhos de grupo. As atividades experimentais serão realizadas com indicações próprias dos professores;
3. Deve privilegiar-se uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas;
4. A Docente e as Assistentes Operacionais devem usar máscara durante todo o período de permanência no Jardim de Infância.

Recreio

1. Os alunos devem lavar as mãos antes e depois do recreio, com água e sabão e sempre que se justifique fazer a desinfecção com a solução à base de álcool;
2. A ida à casa de banho é de forma ordenada, evitando que se juntem mais do que duas crianças.

Aulas de Educação Física / Desporto

1. Nos dias da aula de Educação Física, os alunos deverão vir equipados de casa com fato de treino e sapatilhas.
2. Sempre que seja possível fazer essa aula no recreio.
3. . Serão adaptados os conteúdos programáticos e a prática de algumas modalidades tendo em conta o distanciamento físico.

Atendimento às Famílias

1. O atendimento às famílias continua a ser preferencialmente online, usando os meios digitais como telefone, email, “Messenger”, “Zoom”, podendo ser feito o agendamento mais conveniente para ambos.

Refeitórios Escolares

1. A organização e utilização dos refeitórios escolares devem acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de alunos. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições escolares), bem como uma limpeza frequente;
2. Remover motivos decorativos das mesas;
3. Assegurar uma boa ventilação e renovação frequente de ar, por exemplo através da abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar. O equipamento deve ser alvo de uma manutenção adequada;
4. Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);
5. Higienizar as mesas com produtos recomendados após cada utilização;
6. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;

Procedimentos perante a Identificação de um Caso Suspeito

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso provável de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso provável, (se detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e pelos trajetos definidos no Plano de Contingência de cada escola ou agrupamento.

3. Perante a identificação de um caso provável , o ponto focal ou seu substituto entrará em contato com o encarregado de educação do aluno; este deve dirigir-se para o estabelecimento de educação preferencialmente em veículo próprio.

Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas no referencial das Escolas.

4. A Autoridade de Saúde local deve ser imediatamente informada do caso suspeito e devem ser fornecidos os dados (nome, data de nascimento, contacto telefónico) das pessoas que integram o(s) respetivo(s) grupo(s) (alunos, pessoal docente e não docente) do caso provável , de forma a facilitar a aplicação de medidas de saúde pública aos contactos de alto risco.

5. Reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso possível e da área de isolamento.

6. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco, de plástico e resistente.

Sala de isolamento

3. Designação do ponto focal e seu substituto

Ponto focal – Maria do Carmo Sousa

Substituto –Luísa Costa Durão

Perante a identificação de um caso possível, o ponto focal ou seu substituto entrará em contato com o encarregado de educação do aluno, este deve dirigir-se para ao estabelecimento de educação preferencialmente em veículo próprio.

4. Na área de isolamento o encarregado de educação ou o próprio se for um adulto, contacta a linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.

a) A sala de isolamento na Escola situa-se numa pequena divisão no espaço das casas de banho do refeitório. Se houver um caso provavel esta casa de banho deixa de ser utilizada, sendo apenas usada a da sala de atividades. A saída, neste caso será feita por uma porta de acesso ao recreio, sendo o percurso desinfetado de imediato.

b) O aluno/docente/não docente que for encaminhado para a sala de isolamento, mantém a máscara sempre colocada e aguarda instruções da Linha de Saúde 24. O

aluno/docente/não docente deve mudar de máscara sempre que a mesma esteja húmida, as vezes que considerar necessário;

- c) A sala de isolamento está equipada com os materiais definidos pela DGS;
- d) O espaço deverá ser ventilado frequentemente durante o dia e sempre após a saída do aluno/docente/não docente que nela tenha aguardado;
- e) A sala deverá ser devidamente limpa, bem como o mobiliário nela existente, sempre que o aluno/docente/não docente abandone o local, na medida do possível, de acordo com as orientações da DGS e do Exército aquando da ação de formação /sensibilização e do documento: Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares com a orientação da Direção-Geral de Saúde e a colaboração das Forças Armadas.

– Outros procedimentos de deteção e prevenção

- a) Cada docente é responsável por verificar, nos primeiros tempos da manhã, se os alunos se encontram bem (verificar sinais de febre, tosse, dificuldade respiratória, indisposição, dores de cabeça, perda de olfato e paladar...);
- b) Caso sejam detetados alguns sinais o aluno deve ser conduzido para a sala de isolamento;
- c) Os profissionais do Agrupamento e os alunos não deverão deslocar-se para a Escola caso tenham sintomas de gripe ou **sinais de febre (temperatura igual ou superior a 38^o)**;
- d) Cada escola deve ter estabelecido um plano de higienização que tenha por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, definido com as(os) Assistentes Operacionais.

Contactos importantes:

Linha de Saúde SNS 24 – 808 24 24 24

Autoridade de Saúde Pública de Porto de Mós – Dra. Lurdes Costa – Tel. 244 499 202

Centro de Saúde de Porto de Mós – Tel. 244 499 200

Centro de Saúde de Porto de Mós – **UCC – Saúde Escolar** – Enfermeira Sílvia Venda – Tel.
244 499 203 ou 91 182 89 99

